

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**ESCLARECIMENTOS**  
**PROCESSO IPL-PRO-2025/ 00135**  
**PE - nº 90184/2025**

1 - Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

R: Sim. Empresa atual: IMPROL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

2 - Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

R: Não. Somente a designação do preposto, através de carta de apresentação conforme estabelecido no Item 5.1 do Termo de Referência.

3 - Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

R: O preposto deverá ser indicado nos moldes do constante do Item 8.10 do Termo de Referência.

4 - Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?

R: O preposto deverá ter acesso a meio de comunicação com a empresa contratada. Sugestão: poderá ser disponibilizado um endereço de e-mail e um chip de telefonia celular pela contratada ao preposto para a comunicação entre as partes.

5 - É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

R: Sim.

6 - Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

R: A informação não poderá ser divulgada, tendo em vista o valor sigiloso da licitação.

7 - A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

R: A planilha de Composição de custos deverá ser obrigatoriamente preenchida em todos seus itens de composição.

8 - Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

R: Não serão desclassificadas. Mas será declarada vencedora do certame, somente a licitante que oferecer o menor valor (abaixo do estimado) e cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital/ Termo de Referência.

9 - Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

R: Os serviços prestados de recepção, copeiro, auxiliar de serviços gerais e artífice quando prestados no município do Rio de Janeiro, aplica-se a alíquota de 5% do ISS.

10 - Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

R: Os atestados serão aceitos desde que estejam em acordo com o estabelecido no Item 16-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- do Termo de Referência.

11 - Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

R: A contratada deverá seguir o disposto na legislação pertinente para cada posto de trabalho.

12 - A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

R: Não será registrado por ponto eletrônico.

13 - Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

R: Para garantir a isonomia entre os licitantes, deverão ser considerados 22 dias úteis.

14 - Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

R: Deverão ser consideradas as tarifas modais.

15 - É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

R: Deverão ser considerados na planilha de composição de custos todos os itens que a compõem, com o devido preenchimento.

16 - Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

R: Deverá ser observada a carga horária estabelecida para cada posto no Item 4-DESCRIÇÃO DO SERVIÇO- do Termo de Referência.

17 - Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

R: A planilha de custos será disponibilizada através do e-mail [cpl.iplanrio@prefeitura.rio](mailto:cpl.iplanrio@prefeitura.rio).

18 - No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria

viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?

R: A orientação é utilizar como base a convenção mais atual. A repactuação se dará somente nos termos do estabelecido no Item 23 do Termo de Referência.

19 - Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

R: A orientação é utilizar o valor mais atual. A repactuação se dará somente nos termos do estabelecido no Item 23 do Termo de Referência.

20 - O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?

R: Deverá seguir a legislação vigente pertinente.

21 - Qual o quantitativo de funcionários exigido para a execução do contrato?

R: Discriminado no item 1-DO OBJETO- do Termo de Referência.

22 - Qual o horário de execução do contrato?

R: Discriminado no Item 4-DESCRIÇÃO DO SERVIÇO- do Termo de Referência.